



**INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**

ATENÇÃO:

a) A disputa eletrônica se dará pelo **maior percentual de desconto que será aplicado linearmente sobre os valores médios unitários da Planilha dos Itens de Despesa constante no Termo de Referência.**

b) Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão **enviados** por meio do **sistema eletrônico**, em formato digital, no prazo de **3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.



Licitacoes-e

<http://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

c) Como condição de contratação, os licitantes deverão se cadastrar junto ao CAF – Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e junto ao SEI Bahia – Sistema Eletrônico de Informações. Recomenda-se que os interessados no certame realizem suas inscrições ou verifiquem a situação de seus registros através dos canais abaixo:



<http://cadastrodefornecedores.saeb.ba.gov.br/>



<http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/pagina-acesso-externo>

(x) Contratação delegada

ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

I – Parte Invariável, tendo como componentes:

- a) Preâmbulo;
- b) Rito Procedimental;
- c) Formulários de documentos;
 - 1. Modelo de procuração
 - 2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

II – Parte Variável, tendo como componentes:

- a) Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação);
- b) Minuta de contrato.

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Contratação de Serviço, sob demanda, de Organização e Promoção dos Eventos calendarizados pela Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate a Fome/ Casa Civil, incluindo alimentação e hospedagem, de acordo com a descrição e os quantitativos descritos neste Edital, no Termo de Referência e no Processo.

Família: 02.49

Código: 02.49.00.00091716-8

3. Requisito de participação:

3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação

ou senha individual.

3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

(x) Ampla Participação

(x) Serviços – Sem reserva de cota

3.2.1 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no item “3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO” do Rito Procedimental.

3.3 Consórcio

3.3.1 A definição quanto à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o disposto no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

014.17180.2025.0001185-54 - Casa Civil/ Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate a Fome - CGCFOME

5. Modalidade/número de ordem:

(x) Pregão eletrônico nº 09/2025

ID BB nº 1075870

6. Modo de disputa

(x) Aberto

7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

(x) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do TR/Habilitação)

8. Critério de julgamento:

(x) Maior Desconto sobre (x) itens do orçamento de referência (aplicação linear)

9. Ordem de fases da licitação:

(X) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10. Agendamento da vistoria, quando exigível no TR:

NÃO SE APLICA

11. Meio de acesso à integra do edital:

11.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA*, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, www.ba.gov.br/casacivil

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 19/08/2025, às 10:00 horas do dia 21/08/2025

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 21/08/2025

13. Impugnação e pedido de esclarecimento:

13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail:) licitacoes@casacivil.ba.gov.br.

14. Disponibilização de vista dos autos:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail).

15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

(x) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PA-NLC-340-2025 de 07/07/2025.

16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Servidora responsável e portaria de designação: Ariadne Shymenes Oliveira Florencio dos Reis, matrícula: 14.580.681-6, designada pela Portaria Conjunta nº 02 de 07/03/2024.

Endereço: 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador-BA, CEP: 41.745-005.

Horário: 08:30 às 12:00 e 13:30 às 17:30 Tel.: (71) 3115-6333

Email: licitacoes@casacivil.ba.gov.br.

Salvador, 04 de Agosto de 2025

Ariadne Shymenes Oliveira Florencio dos Reis

Pregoeira Oficial

RITO PROCEDIMENTAL

1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso de pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas: a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recursal; e g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O *site*, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista

ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.10 As vedações de que tratam a alínea “h” do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aquisição com reserva de cotas

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:

3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.

3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.12.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.12.6. Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento da proposta, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas “b” e “e” do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 Nos preços formulados deverão estar incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal licitante, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações, salvo disposição diversa constante do Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4.3.3 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

4.3.3.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências

definidas na legislação.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea “a” deste subitem.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação da proposta, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

Sessão pública

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

Lances

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.3 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador “robô”.

6.4 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 6.3, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

6.7.1. O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.

6.8 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

6.13 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Modo de disputa “aberto”

6.15 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.15.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.5 Após o reinício previsto no subitem 6.15.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Modo de disputa “aberto e fechado”

6.16 No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.3 No procedimento de que trata o subitem 6.16.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.16.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

Modo de disputa “fechado e aberto”

6.17 No modo de disputa “fechado e aberto” somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.17, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.17.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.17.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.6 Após o reinício previsto no subitem 6.17.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Empate ficto

6.18 Em relação aos itens de ampla participação, será observado o que se segue:

6.18.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.2 Nas condições do subitem 6.18.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

6.18.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 6.18.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

6.18.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

6.18.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

Empate real

6.19 Ocorrendo empate real, será observado o procedimento a seguir definido.

6.19.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas “c” e “d” deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

6.19.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

6.19.4 Se, após observados os subitens 6.19.2 e 6.19.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

Sorteio em ato público

6.20 A realização de sorteio, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

6.20.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

6.20.1.1 Na hipótese do subitem 6.20.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20.1.2 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Chat para troca de mensagens

6.21 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

6.22 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

6.23 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

6.24 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

6.24.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

6.24.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6.25 Se, em decorrência da verificação a que se refere este item 6, o licitante for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

7. Readequação da proposta e providências antecedentes à fase de julgamento

7.1 Por meio do *chat*, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.2 O prazo definido no subitem 7.1.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no “*chat*” pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

7.1.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no

TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.8 O não envio de qualquer dos documentos de que trata este subitem 7.1 no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações do objeto.

Compatibilidade do preço

8.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.1.1 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2.1.2 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.3.1. Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações do objeto

8.3 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.4 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.3 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.4.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto.

8.4.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.4.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.4.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.4.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.4.2.

8.4.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta

8.5 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.5.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.6 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Desclassificação da proposta

8.7 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida nos itens 6 a 8, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Do Encerramento da Fase de Julgamento

8.9 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.10 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do [art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no “chat” do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

Documentos complementares à habilitação

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação

da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente

vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no chat.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.5 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.240, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou, nas

hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea “a” do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

Recusa

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art.

7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços – SRP**, os quais prevalecerão em caso de conflito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209/2011 e no Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal [nº 14.133/2021](#), na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer

outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS

1. Modelo de procuração

2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

TERMO DE REFERÊNCIA /HABILITAÇÃO
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(X) CONTRATAÇÃO DELEGADA

(X) LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 014.17180.2025.0001185-54)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:
(x) Serviço: Contratação de Serviço, sob demanda, de Organização e Promoção dos Eventos calendarizados pela Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate a Fome/ Casa Civil, incluindo alimentação e hospedagem.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

Participação [ampla/exclusiva]	Lote/ Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
ampla	Único	02.49.00.00091716-8	ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM	UN	1	12 MESES

1.1.2 As especificações do objeto constam:

(x) do anexo integrante deste TR/Habilitação

1.1.2.1 Na contratação de que trata este TR/Habilitação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos), a contar da data da () assinatura do Contrato () subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM (X) subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS _____, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

(x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

(x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, doc. SEI 00117600878:

A contratada deverá observar a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A contratada deverá:

·Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

·Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;

·Observar a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;

·Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTP;

·Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

·Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local sobretudo aqueles relacionados a inclusão socioprodutiva, agricultura familiar e economia solidária para execução dos serviços.

Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de:

·Normas de segurança do trabalho;

- Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- Gestão dos resíduos sólidos no ambiente onde se prestar o serviço;
- Demais assuntos pertinentes, a serem definidos pela contratante.
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.5.1.1 É vedada a subcontratação completa do objeto ou da sua parcela principal, a qual consiste em:
Contratação dos serviços de planejamento, organização e promoção de eventos.

4.5.1.2 A subcontratação fica limitada a *[indicar parcela permitida e, caso existentes, outras condições relacionadas à subcontratação]*:

Os serviços e equipamentos poderão ser subcontratados, tendo em vista a impossibilidade das empresas de eventos deterem em seus acervos a totalidade do material e equipamentos que atendam as mais variadas necessidades dos eventos da Contratante, oportunizando ao vencedor do certame que desempenhe serviços específicos, que necessite de capacidade técnica especializada;

4.5.1.3 O licitante deverá subcontratar microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para executar parcela do objeto, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1.4 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), no percentual de **5% (cinco por cento) do valor anual** do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente

autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 05 (cinco) dias, após** () autorização da contratação direta (x) assinatura do Contrato.

4.6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) tratando-se de contratação direta, ou na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará **por 30 (trinta) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.2.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

4.6.2.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR/Habilitação.

4.6.2.1.17 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

() Sim

(x) Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI 00114209590** (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data

() da assinatura do Contrato

(x) da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto: Eventos anuais, conforme cronograma previsto no tópico 3 do Estudo Técnico Preliminar e Anexo Modelo para Descrição Auxiliar do Objeto deste Termo de Referência.

5.1.1.1.3 Serviço com empreitada por preço unitário.

5.2 Local da execução

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

() do anexo integrante deste TR/Habilitação

(x) da descrição abaixo: Em todo estado da Bahia.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

5.5.4 Além das informações que já constam neste TR/Habilitação, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta as que constam do **anexo** integrante deste TR/Habilitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações;
- b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
- f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório "*AS BUILT*", no caso de obras e serviços de engenharia.

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s)

fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por até **10 (dez) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do INPC/IBGE, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

() Contratação direta

(x) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento

() menor preço

(x) maior desconto

() Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento

() menor preço

() maior desconto

() melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme anexo

() técnica e preço, conforme anexo

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para Pessoas Jurídicas:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes () Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda () Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

(x) exigível

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

b) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c.1) Para fins desta alínea “c”, o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;

c.2) Quanto ao pessoal técnico, será observado o que se segue:

c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do

qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, Lei Federal n.º 4.769, de 09/09/2025, e Ministério do Turismo, conforme art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, CRA - Conselho Regional de Administração e Certidão de Acervo Técnico com atestado;

e.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.

e.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea “e” se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas “a”, “b” e “c” deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA <u>OU</u> VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (31,5%)
Eventos com público superior a 300	03	01

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, _____ % (_____ por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da

habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.678.211,34 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil duzentos e onze reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global (X) abaixo () em anexo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global

LOTE/ ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRA
1	02.49.00.00091716-8	ORGANIZACAO E PROMOÇÃO DE EVENTOS	ÚNICO	01	R\$ 1.678.211,34	R\$ 1.678.211,34	0,1%
				VALOR ESTIMADO TOTAL		R\$ 1.678.211,34	0,1%
				PERCENTUAL DE DESCONTO		%	0,1

9.1.1 O percentual de desconto incidirá linearmente sobre orçamento de referência, devendo ser estendido aos eventuais termos aditivos (art. 33, inc. II, art. 34, §2º, e art. 82, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes deste TR/Habilitação e/ou do Projeto Básico (engenharia), conforme o caso, em consonância com o modelo proposto, a qual deverá ser expressa em percentual de desconto, não sendo admitidas propostas alternativas.

9.1.2.1 O percentual de desconto incidirá sobre o preço global estimado pela Administração, aplicando-se linearmente sobre os itens do orçamento de referência.

9.1.2.2 O percentual de desconto deverá conter, em regra, duas casas decimais, podendo ter até 4 (quatro), em hipótese devidamente justificada nos autos.

9.1.2.3 Caso o percentual de desconto seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.

9.1.2.4 Quando o produto do percentual de desconto sobre os itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão consideradas apenas duas casas decimais, com aproximação para mais do último algarismo, se este for igual ou superior a 5 (cinco).

9.1.2.5 O orçamento de referência do objeto licitado conterá, conforme o caso, todos os itens que o compõe, elaborado, quando for caso, a partir das composições dos custos unitários do sistema de referência utilizado, com fundamento no TR/Habilitação e/ou Projeto Básico previamente aprovado(s).

9.1.2.6 O licitante, conforme o caso, deverá apresentar, juntamente com a proposta financeira, o respectivo cronograma físico-financeiro.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
14101/0005	04	122	440	3358
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	3.3.90.39.000	1.500.0.1.100.000000.00.00.00	1	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **10 (dez) dias úteis**.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- (x) Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)
- (x) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- (x) Modelos de prova de qualificação técnica:
 - (x) Capacidade técnico-operacional;
 - (x) Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento
 - (x) Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria
- (x) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

Salvador, 25 de junho de 2025.

Luana Macedo de Souza Silva - MAJ BM

Coordenadora de Processos Administrativos da CGCFOME/Casa Civil

APROVAÇÃO:

Tiago Pereira da Costa

Coordenador Geral de Ações Estratégicas
de Combate à Fome / **Bahia Sem Fome**

3ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB
Salvador/Ba - CEP 41.745-005



ANEXO
MODELO PARA DESCRIÇÃO AUXILIAR DO OBJETO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	

Nº	ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Técnico de equipamentos audiovisuais e som	Profissional devidamente capacitado para realização de montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos.	Diária de 8h.	6
2	Serviço de Edição	Edição de material gravado para postagem nas redes sociais e arquivo histórico do evento	Diária de 6h	3
3	Serviço de filmagem em DV com até 3 horas	Serviço de filmagem em DV com até 3 horas	Diária de 6h	3
4	Intérprete de Libras	Profissional capacitado para a realização de interpretação de língua de sinais.	Diária de 6h	6
5	Banner	Material em lona, acabamento em aro de madeira	Un	3
6	Banner para fundo de palco	banner fundo de palco em lona , policromia 4/4 cores, tensionado em aro de metalon	Un	3
7	Fundo de Palco	Material em lona, acabamento em aro de madeira, suporte de L em metalon ou lona tensionada em Box Truss incluso	M²	3
8	Material de consumo individual	Kits para participantes do Evento (camisas - 100% algodão, fio penteado, nos tamanhos P, M, G, GG e XG - crachás e pulseiras descartável/ Material personalizado por evento	camisas	900
			crachás	900
			pulseiras	900
9	Material de consumo individual	Kits de Material Didático (caderno, canetas e bolsas personalizadas)	caderno	1000
			caneta	1000
			bolsa personalizada	1000

10	Ônibus intermunicipal tipo executivo – 44 a 50 lugares	Com motorista, combustível, ar condicionado, tipo executivo	Diária de 8h e/ou franquia	1
11	Ônibus tipo urbano – 44 a 50 lugares	Com motorista, combustível, ar condicionado, tipo executivo	Diária de 8h e/ou franquia	1
12	Espaço Físico (auditório e/ou sala) até 100 pessoas – em ambiente hoteleiro	Espaço físico que comporte até 100 pessoas, com conforto e em diversos formatos, e com equipamentos de áudio e vídeo	Diária	30
13	Espaço Físico (auditório e/ou sala) 300 pessoas – em ambiente hoteleiro	Espaço físico que comporte até 300 pessoas, com conforto e em diversos formatos, e com equipamentos de áudio e vídeo	Diária	3
14	Almoço - Hotel 4 estrelas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa	Custo por pessoa	2630
15	Coffee break - Hotel 4 estrelas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	5020
16	Jantar - Hotel 4 estrelas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas nobres e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	1600
17	Hospedagem - Hotel 4 estrelas (Apartamento duplo, com ar condicionado e café da manhã)	Hospedagem - Apartamento duplo, com ar condicionado e café da manhã	Custo por pessoa	720

Caracterizam-se os serviços de planejamento e organização dos eventos como:

1. PROSPECÇÃO DE INFORMAÇÕES

- Consiste na prestação de serviços técnicos de Planejamento e Organização de eventos, compreendendo:

a) Planejamento:

- a.1) identificação do evento;
- a.2) levantamento do nível de complexidade;
- a.3) escolha do local;
- a.4) infraestrutura;
- a.5) apoio técnico, administrativo e de pessoal.

b) Organização:

- b.1) seleção e alocação de recursos humanos;
- b.2) identificação e montagem de ambientes;

b.3) elaboração da programação geral e do roteiro;

b.4) distribuição de atribuições e de tarefas,

b.5) assessoria prévia.

c) Execução do Evento

A execução do evento envolve a prestação serviços e o fornecimento dos materiais, sob demanda, conforme detalhamento acima.

Segue adiante descritivo de alguns desses itens:

Hospedagem

a) Acomodações

1- A acomodação dos participantes dos eventos deverá ser em unidades habitacionais confortáveis para duas ou três pessoas, e o hotel deverá ter capacidade suficiente para atender a demanda do evento, de preferência acomodando todos os participantes, devendo ainda garantir total segurança aos hóspedes, em localização adequada ao atendimento dos objetivos do evento, considerando a facilidade de acesso e proximidade aos locais de realização dos eventos;

2- O check in deverá ser na véspera do evento ou no dia, dependendo do horário de início do mesmo, e check out no dia seguinte ou no mesmo dia, dependendo do horário de término do evento, acordado previamente entre a Contratante e a Contratada;

3- Nas diárias deverão estar inclusos cafés da manhã, desde que utilizados na área comum, e taxas de serviços. Quaisquer despesas extras, tais como acompanhantes, lavanderia, telefone, frigobar, entre outras, serão de responsabilidade do hóspede convidado e deverão ser quitadas no momento do check-out;

4- A relação dos hóspedes que ocuparão as acomodações será de responsabilidade da Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome/Casa Civil;

5- Os hotéis deverão conter estacionamento, restaurante próprio, business Center – com no mínimo quatro computadores completos e impressora – e rede wi-fi nas áreas sociais do prédio;

6- Os quartos deverão conter ar condicionado; telefone; cofre; frigobar; mesa de trabalho (com possibilidade de acesso à internet banda larga e wi-fi);

7- Em nenhuma hipótese será permitido o custeio de hospedagem em favor do agente público que já recebe diárias pela participação no evento.

Alimentos e Bebidas

1- Independente do tipo de alimentação (almoço/jantar; coffee break, etc.), e da mesma ocorrer dentro ou fora de ambiente hoteleiro, quando solicitada em um evento, a mesma é necessária em face à duração do mesmo e da inviabilidade dos participantes em se retirarem do local para realizarem lanches ou similares, prejudicando assim, a continuidade das atividades. A empresa responsável pelo fornecimento de alimentação do tipo coffee break ou qualquer outra que dependa de estrutura para servir os alimentos deverá trazer toda ela, incluindo-se mesas e/ou pranchões, toalhas, travessas, bandejas e quaisquer outros materiais necessários. Além disso, entende-se que quando ofertados, os serviços de copa já estão inclusos, sem haver a necessidade de se contratar pessoal extra para a tarefa.

a) Serviço permanente de água e café: deverá estar disponível nos dois turnos do evento (manhã e tarde) da seguinte forma: água mineral em garrações de 20l com bebedouro refrigerado; água mineral em copos de 200ml para servir a mesa diretoria; café, chás e/ou achocolatados em garrafas térmicas de 2l, devendo o café ser do tipo puro, com leite amargo. No preço unitário do item devem estar agregados todos os custos dos materiais necessários (açúcar, adoçante, guardanapo, copos de vidro e bandejas para o serviço em mesa de autoridades, copos descartáveis em número compatível e lixeiras).

b) Coffe Break: buffet completo, de acordo com as especificações do item, incluindo: louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos de acordo com o perfil do evento.

c) Almoço e Jantar: buffet com Buffet fixo composto de Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa. A empresa se responsabilizará também pela montagem da estrutura necessária para a distribuição da alimentação no local do evento (mesas, cadeiras, pratos, copos, talheres, toalhas, utensílios, etc) ou garantirá o serviço em estabelecimento

cujas distâncias não ultrapassem 300 metros do local do evento.

2- Os preços de alimentos e bebidas devem incluir todas as taxas de serviços e impostos;

3- As louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos, incluindo mesas, cadeiras e toalhas para realizar os serviços de alimentação e bebidas, são de responsabilidade da empresa e devem estar computados nos custos desses serviços, observadas as necessidades e quantidades de cada um.

4- Todos os alimentos deverão ser preparados no dia do consumo, a CONTRATADA deverá servir os alimentos e bebidas em temperatura adequada ao consumo, seguindo os protocolos da Vigilância Sanitária.

Transporte

1- Este item é indispensável por possibilitar o transporte das pessoas que frequentarão os eventos a serem realizados, bem como fretar materiais para eventos em outras regiões.

2- Na contratação dos vários meios de transporte (veículos), estarão incluídas as despesas com combustível, motoristas com celulares, taxas, impostos, seguros, pedágios e outros necessários à boa prestação do serviço de locomoção.

3- As diárias serão de 08 (oito) horas, com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros.

a) Veículo de transporte coletivo tipo VAN: Locação de Van passageiro, 15 a 18 lugares, pneus e equipamentos em boas condições de segurança e ar condicionado. Motorista com celular. Máximo de 3 anos de fabricação ou 60.000 km rodados, devendo ser trocado quando atingir qualquer uma das marcas.

b) Veículo de transporte coletivo tipo ÔNIBUS EXECUTIVO: Locação de veículo de transporte coletivo com capacidade mínima para 42 passageiros, tipo ônibus executivo, pneus e equipamentos em boas condições de segurança, com motorista com celular, combustível e ar condicionado. Os veículos deverão possuir o mesmo padrão de qualidade. Máximo de 3 anos de fabricação ou 60.000 km rodados, devendo ser trocado quando atingir qualquer uma das marcas.

Serviços de recursos humanos

1- Serviços que auxiliarão a Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome/Casa Civil na execução dos eventos. Este item engloba todos os serviços de recursos humanos que são indispensáveis para a realização dos mesmos.

2- Quando não especificado, serão considerados para fins de cotação a diária de 08 (oito) horas.

3- É imprescindível que a empresa a ser contratada demonstre, efetivamente, a plena capacidade para o atendimento de seu objeto, não podendo a Administração correr o risco de efetuar uma contratação que colocará em risco as atividades externas e internas da Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome/Casa Civil. Vale ressaltar que a qualificação técnica profissional a ser exigida tem amplo significado e consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado.

a) Técnico de equipamentos audiovisuais e som: técnico operador de som e demais aparelhos necessários à transmissão e recepção de áudio em sonorização de ambientes e cabine de isolamento acústico. O técnico deverá permanecer no local, enquanto durar o evento para qualquer eventualidade técnica com diárias de 08 (oito) horas;

b) Tradutor de Libras: profissional responsável por fazer a ponte comunicativa entre surdos e ouvintes, traduzindo o português para a Língua Brasileira de Sinais (Libras).

c) Serviço de Edição: Edição de material gravado para postagem nas redes sociais e arquivo histórico do evento;

d) Serviço de filmagem em DV com até 3 horas: profissional que possua habilidade técnica equipado para a realizar o registro do evento;

Serviço de infraestrutura de eventos

1- Nas contratações de espaço para realização da atividade, atender às seguintes características:

a) ser local de fácil acesso, inclusive com estrutura acessível para pessoas com deficiência;

b) possuir banheiros higienizados, de acordo com a legislação sanitária, e de fácil acesso para todos os participantes;

c) disponibilizar espaço físico com, no mínimo, 1,50m² por participante;

d) possuir iluminação e ventilação adequadas e ar condicionado silencioso;

e) possuir infraestrutura para instalação dos equipamentos eletrônicos e similares;

- f) possuir pontos de internet ou link de acesso;
- g) conter espaço disponível para atender aos serviços de coffee break;
- h) possuir local apropriado para utilização como sala de apoio; i) disponibilizar operador dos equipamentos, que acompanhará o evento durante todo o período de utilização do espaço;
- j) possuir extintores de incêndio, de acordo com a quantidade e tipo previsto na legislação vigente, com carga compatível com o tamanho do espaço onde será realizado o evento, conforme orientações técnicas da autoridade local;
- k) conter mobiliários em ótimo estado de conservação e em perfeitas condições de uso.

2- Os espaço Físico (salas, auditórios etc.) deverão estar equipados com serviços vinculados (com equipamentos de áudio e vídeo). Sendo que todos estes deverão ter ar condicionado e dispor dos equipamentos de iluminação e sonorização adequados a realização dos eventos.

c. Finalização do Evento

A finalização do evento deverá ser feita de acordo com a solicitação de serviços feitos pela Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome, visando à devolução de materiais, envio de correspondência de agradecimento, fechamento de planilhas de custo, entrega de material produzido em vídeo e texto, conforme os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO

MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número
---	--------

OBJETO: Contratação de Serviço, sob demanda, de Organização e Promoção dos Eventos calendarizados pela Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate a Fome/ Casa Civil, incluindo alimentação e hospedagem.

DESCONTO PERCENTUAL LINEAR A SER APLICADO SOBRE OS ITENS DA PLANILHA (%)	
---	--

Declaramos que o percentual de desconto acima proposto, estão incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto do Pregão em referência, incluindo todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

ITENS DA PLANILHA

Nº	ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO
1	Técnico de equipamentos audiovisuais e som	Profissional devidamente capacitado para realização de montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos.	Diária de 8h.	6	

2	Serviço de Edição	Edição de material gravado para postagem nas redes sociais e arquivo histórico do evento	Diária de 6h	3	
3	Serviço de filmagem em DV com até 3 horas	Serviço de filmagem em DV com até 3 horas	Diária de 6h	3	
4	Intérprete de Libras	Profissional capacitado para a realização de interpretação de língua de sinais.	Diária	6	
5	Banner	Material em lona, acabamento em aro de madeira	Un	3	
6	Banner para fundo de palco	banner fundo de palco em lona , policromia 4/4 cores, tensionado em aro de metalon	Un	3	
7	Fundo de Palco	Material em lona, acabamento em aro de madeira, suporte de L em metalon ou lona tensionada em Box Truss incluso	M²	3	
8	Material de consumo individual	Kits para participantes do Evento (camisas - 100% algodão, fio penteado, nos tamanhos P, M, G, GG e XG - crachás e pulseiras descartável/ Material personalizado por evento	camisas	900	
			crachás	900	
			pulseiras	900	
9	Material de consumo individual	Kits de Material Didático (caderno, canetas e bolsas personalizadas)	caderno	1000	
			caneta	1000	
			bolsa personalizada	1000	
10	Ônibus intermunicipal tipo executivo – 44 a 50 lugares	Com motorista, combustível, ar condicionado, tipo executivo	Diária de 8h e/ou franquia	1	
11	Ônibus tipo urbano – 44 a 50 lugares	Com motorista, combustível, ar condicionado, tipo executivo	Diária de 8h e/ou franquia	1	
12	Espaço Físico (auditório e/ou sala) até 100 pessoas – em ambiente hoteleiro	Espaço físico que comporte até 100 pessoas, com conforto e em diversos formatos, e com equipamentos de áudio e vídeo	Diária	30	

13	Espaço Físico (auditório e/ou sala) 300 pessoas – em ambiente hotelero	Espaço físico que comporte até 300 pessoas, com conforto e em diversos formatos, e com equipamentos de áudio e vídeo	Diária	3	
14	Almoço - Hotel 4 estrelas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa	Custo por pessoa	2630	
15	Coffee break - Hotel 4 estrelas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	5020	
16	Jantar - Hotel 4 estrelas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas nobres e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	1600	
17	Hospedagem - Hotel 4 estrelas (Apartamento duplo, com ar condicionado e café da manhã)	Hospedagem - Apartamento duplo, com ar condicionado e café da manhã	Custo por pessoa	720	
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)					R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA					() DIAS [≥60]

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa do licitante], doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,

- comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- (f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e
- (g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
Pregão Eletrônico	

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no

instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Pessoal Técnico	Qualificação

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO DOCUMENTO

2. NECESSIDADE

2.1. Descrição da necessidade

A Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome, possui estrutura ligada a Casa Civil e desempenha um papel fundamental na promoção de políticas públicas para enfrentamento da insegurança alimentar, nutricional e hídrica no Estado da Bahia. Esta coordenação, entre outras atribuições, é responsável pela gestão e operacionalização do Programa Bahia Sem Fome, iniciativa do Governo do Estado da Bahia voltada a garantir o acesso à alimentação adequada e saudável para pessoas em situação de vulnerabilidade social, com foco na redução da insegurança alimentar grave. Diante do protagonismo crescente e das ações abrangentes e transversais do Programa Bahia Sem Fome, surge a necessidade urgente de suporte especializado para planejamento, organização, coordenação e execução de eventos estratégicos, incluindo alimentação e hospedagem. Esses eventos são essenciais para mobilizar todas as áreas do Governo do Estado, municípios, movimentos sociais, iniciativa privada e sociedade civil em ações integradas e eficazes de enfrentamento a insegurança alimentar. As limitações atuais de depender de outras Secretarias para aporte quanto a organização dos eventos realizados pela Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome/Casa Civil, resultam em adiamentos e contenção das articulações que poderiam ser traçadas, bem como na subutilização das oportunidades quanto a construção de ações estruturantes desenvolvidas no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.

Desse modo, entende-se que a contratação de serviços sob demanda para planejamento, organização, coordenação e execução de eventos anuais, incluindo alimentação e hospedagem, proporcionará uma melhoria significativa na qualidade das atividades desenvolvidas pela Coordenação Geral. Isso inclui garantir a plena execução dos eventos calendarizados para as ações institucionais do Programa Bahia Sem Fome, assegurando maior eficiência operacional, ampliação do alcance das políticas públicas e fortalecimento das parcerias estratégicas. Esta adaptação integra a necessidade específica de suporte para eventos da Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome/Casa Civil, destacando o papel crucial dos eventos na promoção e delineamento das políticas públicas que são alcançadas pelo Programa Bahia Sem Fome.

Destaca-se que a realização dos eventos planejados pela Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome/Casa Civil, são voltados a sensibilização e mobilização das instituições e sociedade civil como um todo voltado principalmente em torno da causa da segurança alimentar e nutricional. O público alvo desta contratação envolve portanto toda a sociedade civil do estado desde movimentos sociais, iniciativa privada e municípios. Oportuno destacar ainda que estão em pauta também eventos relacionados ao fomento de outras políticas públicas como à inclusão socioprodutiva, o abastecimento hídrico e à importância de uma produção alimentar sustentável, com alimentos livres de agrotóxicos. Destaca-se que são eventos que fortalecem a estruturação do Programa Bahia Sem Fome, facilitando a disseminação de informações, além da identificação e mapeamento da efetivação das políticas públicas pretendidas.

Sendo assim, a realização de diversas modalidades de eventos, a exemplo, de seminários, palestras, ações educativas, eventos comemorativos, reuniões técnicas, eventos de comunicação interna, lançamentos de projetos, encontros, mesas redondas, oficinas, debates, entre outros, torna-se fundamental na consecução das ações estruturantes que estão previstas no Plano Plurianual - PPA | 2024 - 2027 da Casa Civil, em programas e iniciativas que perpassam a competência desta Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome.

Dos eventos que receberão cobertura da empresa a ser contratada para execução do objeto deste Termo de Referência, destacamos:

I) Seminário Estadual do SISAN (Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional) - O evento proporcionará uma oportunidade para a troca de experiências e a construção de consensos, essenciais para a consolidação do SISAN e para a promoção de um sistema alimentar mais justo, inclusivo e sustentável. Desse modo, o referido evento se justifica por funcionar como espaço de diálogo e de colaboração, a fim de alcançar a garantia do direito à alimentação adequada para todos os cidadãos, fortalecendo as políticas públicas e as ações voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional na Bahia;

II) Seminários Regionais do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - Implementação da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, para garantir o apoio aos municípios na implantação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) em toda a Bahia. Estimulando o funcionamento dos conselhos municipais e elaboração dos Planos de SAN (Segurança Alimentar e Nutricional);

III) Oficinas Territoriais de Segurança Alimentar e Nutricional - A abordagem territorial é uma aposta na estruturação e fortalecimento de dinâmicas produtivas, culturais e políticas para sustentação das estratégias de segurança alimentar e nutricional. Assim, busca-se a ampliação da Política Estadual de Desenvolvimento Territorial. As Oficinas Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional são uma iniciativa estratégica que aposta na abordagem

territorial para estruturar e fortalecer as dinâmicas produtivas, culturais e políticas locais. Este evento é uma oportunidade ímpar para promover uma governança mais eficaz, participativa e adaptada às realidades locais, assegurando que todos os cidadãos tenham acesso a uma alimentação adequada e saudável. Através da capacitação e do fortalecimento das redes locais, buscamos construir um futuro mais justo, saudável e sustentável para todas as comunidades envolvidas;

IV) Reuniões da Comissão Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (CEAPO) - Face ao cumprimento do disposto no art. 3º do Decreto nº 23.015, de 26 de agosto de 2024, que regulamenta o alcance da gestão da Comissão Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (CEAPO), o encontro tem como objetivo assegurar a participação social na elaboração e execução do Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (PLEAPO); propor seus eixos, metas e prioridades; constituir subcomissões temáticas para subsidiar a tomada de decisões; acompanhar e sugerir aprimoramentos nas ações do plano; além de promover o diálogo entre instituições governamentais e não governamentais, em diferentes níveis. Essas ações são fundamentais para impulsionar a transição agroecológica, fortalecer a produção orgânica e o extrativismo sustentável, com foco na promoção da segurança e soberania alimentar, no uso responsável dos recursos naturais e na melhoria da qualidade de vida das populações do campo e da cidade.

V) Intercâmbio Técnico de Agroecologia e Produção Orgânica - Diante dos desafios ambientais e sociais contemporâneos, a promoção da Agroecologia é uma necessidade urgente e estratégica. Ante o exposto, o Intercâmbio Técnico será dedicado a essa temática e proporcionará um espaço para o compartilhamento de conhecimentos, experiências e inovações, fortalecendo a rede de profissionais, pesquisadores, agricultores e cidadãos comprometidos com a construção de um futuro mais sustentável. Através da discussão e disseminação de práticas agroecológicas, estaremos contribuindo para a saúde do planeta, a segurança alimentar, combate à fome e a qualidade de vida das pessoas;

VI) Seminário Estadual do Programa Bahia Sem Fome com as Cozinhas Comunitárias e Solidárias - Já realizado em duas edições, o Seminário Estadual do Programa Bahia Sem Fome com as Cozinhas Comunitárias e Solidárias consolida-se como um espaço estratégico para o fortalecimento das políticas de segurança alimentar na Bahia. As edições anteriores reafirmaram a relevância das cozinhas como instrumentos de combate à fome, inclusão social e promoção da dignidade. Por meio de debates, trocas de experiências e articulação entre governo e sociedade civil, o evento contribuiu para aprimorar práticas e consolidar uma gestão participativa e intersetorial no enfrentamento à insegurança alimentar. Desse modo, torna-se necessário a continuidade deste evento para estruturação de ações de combate a fome;

VII) Seminário Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - Diante dos desafios ambientais e sociais contemporâneos, a promoção da Agroecologia é uma necessidade urgente e estratégica. Ante o exposto, o Seminário Estadual de Agroecologia será dedicado a essa temática e proporcionará um espaço para o intercâmbio de conhecimentos, experiências e inovações, fortalecendo a rede de profissionais, pesquisadores, agricultores e cidadãos comprometidos com a construção de um futuro mais sustentável. Através da discussão e disseminação de práticas agroecológicas, estaremos contribuindo para a saúde do planeta, a segurança alimentar, combate à fome e a qualidade de vida das pessoas;

VIII) Reuniões de Articulação da Rede de Equipamentos Integrados de Combate a Fome - A realização de reuniões da Rede de Equipamentos Integrados de Combate à Fome é de fundamental importância para o fortalecimento da democracia participativa e para a construção de políticas públicas inclusivas e representativas. Esses encontros oferecem um espaço essencial para o diálogo, a colaboração e a articulação entre o poder público e os diversos segmentos da sociedade, promovendo uma governança mais transparente, responsável e equitativa.

Por fim, justifica-se a contratação de uma empresa para prestar apoio aos eventos que serão realizados pela Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome/Casa Civil, uma vez que a natureza finalística, transversal e intersetorial desta Coordenação implicam na articulação com organismos públicos e privados, visando a consecução das políticas, projetos e ações que estão sob a sua responsabilidade.

2.2. Área requisitante

Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome/Casa Civil do Governo do Estado da Bahia.

2.3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Será exigida comprovação de capacidade técnica, indicada no Termo de Referência e conforme Art. 62 e 67 Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 e Lei Federal nº4.769, de 09/09/1965. Desse modo, será exigida comprovação de

aptidão da contratada – capacidade técnica- profissional (de profissional vinculado à empresa) e capacidade técnica-operacional da própria empresa licitante.

Para habilitação no certame, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos e condições:

Certidão junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) e Certidão de Acervo Técnico com atestado;

Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

Comprovação de possuir cadastro no Ministério do Turismo como prestador de Serviços de Organização e promoção de Eventos, nos termos do art. 43 do Decreto nº 7.381, de 02 de dezembro de 2010.

Prestar os serviços de forma fracionada, de acordo com a demanda;

Ter disponibilidade de atendimento todos os dias da semana, independente do horário a ser executado;

Possuir todas as licenças e autorizações necessárias junto aos respectivos Poderes Públicos para prestação dos seus serviços;

Disponer de profissionais e técnicos habilitados e com conhecimento dos serviços descritos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Fornecer aos funcionários uniformes e crachá, além de equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Apresentar sempre que solicitado, relação nominal dos funcionários que executarão o serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação do objeto.

Outros requisitos serão constados no Termo de Referência desta contratação.

3. Solução

3.1. Levantamento de Mercado

Preliminarmente à elaboração deste estudo, pesquisamos nos sites de compras governamentais, na plataforma Painel de Preço, através da qual não foi possível encontrar informações pertinentes para compor o levantamento. No entanto, localizamos no Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS, as formas de contratação nas quais os órgãos públicos veem adotando.

Desse modo, ao realizar a pesquisa de mercado o objetivo foi levantar a eficiência e a efetividade da contratação, buscando um investimento mínimo que resulte em máximo retorno, considerando os seguintes aspectos:

Dimensionamento adequado dos serviços a serem contratados;

Tipos e quantidades de produtos e serviços necessários;

Especificações minimamente detalhadas dos produtos e serviços;

Modelos de contratação mais adequados.

Essas medidas visam assegurar que os eventos realizados contribuam significativamente para a estruturação de ações relacionados ao combate a fome. Ante o exposto, foram identificadas as seguintes soluções:

Solução 1 – Contratação Anual e por demanda de Empresa Especializada na prestação de Serviço de Organização e Promoção de Eventos;

Solução 2 – Aquisição dos materiais e serviços separadamente evento a evento.

Ante as soluções apresentadas acima, do comparativo entende-se que a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência é a Solução 1, referente a Contratação Anual e por demanda de Empresa Especializada na prestação de Serviço de Organização e Promoção de Eventos.

Ademais, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, objeto deste Estudo justifica-se, ainda, considerando os seguintes fatores:

a) Planejamento apropriado à tipologia dos eventos;

b) Racionalização de procedimentos burocráticos, garantindo maior agilidade na organização dos eventos e no melhor planejamento dos serviços necessários a cada tipo de evento;

- c) Busca de qualidade e melhores custos no fornecimento de bens, serviços e suprimentos para a promoção de eventos;
- d) Personalização na organização dos eventos, padronização e a melhoria contínua, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia;
- e) Contratações de maior vulto, possibilitando a redução de preços;
- f) Eficiência Operacional com a inclusão dos serviços de alimentação e hospedagem que reflete na simplificação do processo de organização, reduzindo a necessidade de múltiplos fornecedores e facilitando a coordenação entre os diferentes aspectos logísticos do evento. Isso resulta em maior eficiência na execução e gestão dos eventos, garantindo que todas as necessidades dos participantes sejam atendidas de forma integrada e coordenada.

Segundo levantamento de mercado a solução requer a realização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico visando contratar empresa especializada em serviços que atendam às demandas específicas de organização e promoção de eventos executados pela Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome/ Casa Civil conforme necessário e sob demanda.

Essa solução proporciona segurança jurídica ao gestor público, permitindo a autorização de despesas para garantir o conforto mínimo dos participantes de cursos, treinamentos, seminários, congressos, conferências, palestras e reuniões alinhadas com os objetivos institucionais da Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome/ Casa Civil, bem como os 07 (sete) eixos existentes no Programa Estadual de Combate à Fome do Governo do Estado da Bahia.

3.2. Descrição da solução como um todo

Conforme apresentado acima do comparativo entre as soluções apresentadas entende-se que a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência é a Solução referente a Contratação Anual e por demanda de Empresa Especializada na prestação de Serviço de Organização e Promoção de Eventos com fornecimento de alimentação e hospedagem. Para a construção desse entendimento foram considerados ditames relacionados a evitar o fracionamento da despesa e os custos e benefícios decorrentes do ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício), de acordo com o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Federal 14.133/2021. Ou seja, para esta administração a contratação sob demanda evita dispêndios e possibilita adequações e melhor planejamento, organização e execução dos eventos anuais calendarizados.

A presente contratação pública enquadra-se na classificação de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definidos, em edital, por meio de especificações usuais/habituais de mercado, nas quais os prestadores destes serviços estão acostumados a tratar, amoldando-se ao art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, e em consonância a Lei Estadual 14.634/23, e aos Decretos nº 22.888/24 e 22.597/24.

Não existe contrato vigente do mesmo objeto, até o presente momento os eventos realizados no âmbito da CGCFOME foram fruto de parcerias e apoios externos a Coordenação.

A contratação será anual e possui caráter continuado, podendo ser prorrogado conforme disposições previstas em lei.

A solução consiste na contratação dos serviços, obedecendo as especificações mínimas, em quantidade suficiente para o número de participantes dos eventos, conforme detalhamento a seguir:

Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional

Ordem	Evento	Período/Data	Local	Estimativa de Público	Recursos Necessários	Justificativa
-------	--------	--------------	-------	-----------------------	----------------------	---------------

01	Seminário Estadual do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional	Julho ou Agosto	Salvador	300 pessoas	02 diárias em Auditório/Espaço para eventos com capacidade para 300 pessoas (climatizado e com equipamentos de áudio e vídeo com operador); Interprete de libras ; Serviço de Edição; Serviço de filmagem em DV com até 3 horas; Fundo de Palco; 60 diárias x 2 dias = 120 hospedagens; 300 x 2 dias = 600 almoços; 300 jantares; 300 x 2 dias x 2 = 1.200 lanches; 300 Kits para participantes do Evento (camisas, crachás e pulseiras); 300 Kits de Material Didático (caderno, canetas e bolsa personalizadas); Kit de material gráfico (painel, banner e folder); Ônibus Intermunicipal (locação de veículo e/ou passagem). Transporte do hotel até o local do Seminário.	O evento proporcionará uma oportunidade para a troca de experiências e a construção de consensos, essenciais para a consolidação do SISAN e para a promoção de um sistema alimentar mais justo, inclusivo e sustentável. Desse modo, o referido evento se justifica por funcionar como espaço de diálogo e de colaboração, a fim de alcançar a garantia do direito à alimentação adequada para todos os cidadãos, fortalecendo as políticas públicas e as ações voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional na Bahia.
----	---	-----------------	----------	-------------	---	---

02	Seminários Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional	Julho a janeiro (10 Seminários)	10 (dez) Macrorregiões a serem escolhidas de acordo com as adesões ao SISAN	50 pessoas	20 diárias em Auditório/Espaço físico para eventos (climatizado e com equipamentos de áudio e vídeo); Banner; 60 diárias x 2 dias = 120 hospedagens; 10 x 10 = 100 Almoços; 10 x 10 = 100 Jantares; 10 pessoas x 2 vezes ao dia x 10 encontros = 200 lanches; 10 x 5 = 500 Kits de Material Didático (caderno, canetas e bolsa personalizadas); Ônibus Intermunicipal (locação de veículo e/ou passagem).	Implementação da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, para garantir o apoio aos municípios na implantação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) em toda a Bahia. Estimulando o funcionamento dos conselhos municipais e elaboração dos Planos de SAN (Segurança Alimentar e Nutricional).
----	--	------------------------------------	---	------------	---	---

03	Oficinas Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional	Outubro a Dezembro (5 oficinas)	Juazeiro Feira de Santana Itabuna Barreiras Salvador	20 pessoas / 01 dia	10 diárias em Auditório/Espaço físico para eventos capacidade para 20 pessoas (climatizado e com equipamentos de áudio e vídeo); Banner; 40 diárias x 2 dias = 80 hospedagens; 20 x 5 = 100 Almoços; 20 x 5 = 100 Jantares; 20 pessoas x 2 vezes ao dia x 5 encontros = 200 lanches.	A abordagem territorial é uma aposta na estruturação e fortalecimento de dinâmicas produtivas, culturais e políticas para sustentação das estratégias de segurança alimentar e nutricional. Assim, busca-se a ampliação da Política Estadual de Desenvolvimento Territorial. As Oficinas Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional são uma iniciativa estratégica que aposta na abordagem territorial para estruturar e fortalecer as dinâmicas produtivas, culturais e políticas locais. Este evento é uma oportunidade ímpar para promover uma governança mais eficaz, participativa e adaptada às realidades locais, assegurando que todos os cidadãos tenham acesso a uma alimentação adequada e saudável. Através da capacitação e do fortalecimento das redes locais, buscamos construir um futuro mais justo, saudável e sustentável para todas as comunidades envolvidas.
----	---	------------------------------------	--	---------------------------	--	--

Ordem	Evento	Período/Data	Local	Estimativa de Público	Recursos Necessários	Justificativa
04	Reuniões da Comissão Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica	Fevereiro Maio Agosto Novembro (04 Reuniões)	Salvador	30 pessoas por reunião	08 diárias em Auditório/Espaço físico para eventos com capacidade para 40 pessoas (climatizado e com equipamentos de áudio e vídeo com operador); Banner; 20 x 2 eventos = 40 hospedagens com café da manhã; 40 x 4 eventos x 2 dias = 320 almoços; 40 x 4 eventos = 160 jantares; 40 x 4 eventos x 2 dias x 2 vezes por dia = 640 lanches.	Face ao cumprimento do disposto no art. 3º do Decreto nº 23.015, de 26 de agosto de 2024, que regulamenta o alcance da gestão da Comissão Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (CEAPO), o encontro tem como objetivo assegurar a participação social na elaboração e execução do Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (PLEAPO); propor seus eixos, metas e prioridades; constituir subcomissões temáticas para subsidiar a tomada de decisões; acompanhar e sugerir aprimoramentos nas ações do plano; além de promover o diálogo entre instituições governamentais e não governamentais, em diferentes níveis. Essas ações são fundamentais para impulsionar a transição agroecológica, fortalecer a produção orgânica e o extrativismo sustentável, com foco na promoção da segurança e soberania alimentar, no uso responsável dos recursos naturais e na melhoria da qualidade de vida das populações do campo e da cidade.

05	Intercâmbio Técnico	Outubro Janeiro	Ilhéus Juazeiro	20 pessoas	20 diárias x 2 dias = 40 hospedagens com café da manhã; 10 x 2 dias x 2 encontros = 40 almoços; 10 x 2 dias x 2 encontros = 40 jantares; 10 x 2 dias x 2 encontros x 2 = 80 lanches.	Diante dos desafios ambientais e sociais contemporâneos, a promoção da Agroecologia é uma necessidade urgente e estratégica. Ante o exposto, o Intercâmbio Técnico será dedicado a essa temática e proporcionará um espaço para o compartilhamento de conhecimentos, experiências e inovações, fortalecendo a rede de profissionais, pesquisadores, agricultores e cidadãos comprometidos com a construção de um futuro mais sustentável. Através da discussão e disseminação de práticas agroecológicas, estaremos contribuindo para a saúde do planeta, a segurança alimentar, combate à fome e a qualidade de vida das pessoas.
----	----------------------------	--------------------	------------------------	------------	--	---

06	Seminário Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica	Outubro	Juazeiro	300 pessoas	02 diárias em Auditório/Espaço para eventos com capacidade para 300 pessoas (climatizado e com equipamentos de áudio e vídeo com operador); Serviço de Edição; Serviço de filmagem em DV com até 3 horas; Fundo de Palco; 60 diárias x 2 dias = 120 hospedagens; 300 x 2 dias = 600 almoços; 300 jantares; 300 x 2 dias x 2 = 1.200 lanches; 300 Kits para participantes do Evento (camisas, crachás e pulseiras); 300 Kits de Material Didático (caderno, canetas e bolsa personalizadas); Kit de material gráfico (painel, banner e folder); Ônibus Intermunicipal (locação de veículo e/ou passagem). Transporte do hotel até o local do Seminário.	Diante dos desafios ambientais e sociais contemporâneos, a promoção da Agroecologia é uma necessidade urgente e estratégica. Ante o exposto, o 3º Seminário Estadual de Agroecologia será dedicado a essa temática e proporcionará um espaço para o intercâmbio de conhecimentos, experiências e inovações, fortalecendo a rede de profissionais, pesquisadores, agricultores e cidadãos comprometidos com a construção de um futuro mais sustentável. Através da discussão e disseminação de práticas agroecológicas, estaremos contribuindo para a saúde do planeta, a segurança alimentar, combate à fome e a qualidade de vida das pessoas.
----	---	---------	----------	-------------	---	--

Programa Bahia Sem Fome

Ordem	Evento	Período/Data	Local	Estimativa de Público	Recursos Necessários	Justificativa
-------	--------	--------------	-------	-----------------------	----------------------	---------------

07	Seminário Estadual do Bahia Sem Fome com as Cozinhas Comunitárias e Solidárias	Janeiro	Salvador	300 pessoas	02 diárias em Auditório/Espaço para eventos com capacidade para 300 pessoas (climatizado e com equipamentos de áudio e vídeo com operador); Serviço de Edição; Serviço de filmagem em DV com até 3 horas; Fundo de Palco; 60 diárias x 2 dias = 120 hospedagens; 300 x 2 dias = 600 almoços; 300 jantares; 300 x 2 dias x 2 = 1.200 lanches; 300 Kits para participantes do Evento (camisas, crachás e pulseiras); 300 Kits de Material Didático (caderno, canetas e bolsa personalizadas); Kit de material gráfico (painel, banner e folder); Ônibus Intermunicipal (locação de veículo e/ou passagem).	Já realizado em duas edições, o Seminário Estadual do Programa Bahia Sem Fome com as Cozinhas Comunitárias e Solidárias consolida-se como um espaço estratégico para o fortalecimento das políticas de segurança alimentar na Bahia. As edições anteriores reafirmaram a relevância das cozinhas como instrumentos de combate à fome, inclusão social e promoção da dignidade. Por meio de debates, trocas de experiências e articulação entre governo e sociedade civil, o evento contribuiu para aprimorar práticas e consolidar uma gestão participativa e intersetorial no enfrentamento à insegurança alimentar. Desse modo, torna-se necessário a continuidade deste evento para estruturação de ações de combate a fome.
----	---	---------	----------	-------------	--	--

08	Reuniões de Articulação da Rede de Equipamentos Integrados de Combate a Fome	Julho a Agosto (10 Reuniões)	Salvador	50 pessoas por reunião	10 diárias em Auditório/Espaço físico para eventos capacidade para 50 pessoas (climatizado e com equipamentos de áudio e vídeo); Banner para fundo de palco; 40 diárias x 2 dias = 80 hospedagens; 27 x 10 = 270 Almoços; 50 x 3 x 2 = 300 lanches	A realização de reuniões da Rede de Equipamentos Integrados de Combate à Fome é de fundamental importância para o fortalecimento da democracia participativa e para a construção de políticas públicas inclusivas e representativas. Esses encontros oferecem um espaço essencial para o diálogo, a colaboração e a articulação entre o poder público e os diversos segmentos da sociedade, promovendo uma governança mais transparente, responsável e equitativa.
----	---	---------------------------------	----------	------------------------	---	--

3.3. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em observância ao art. 18, § 1º, IV e ao art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de quantidades apresentada neste Estudo Técnico Preliminar passará a ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos comprobatórios que embasam a contratação. No que se refere aos oito eventos previstos para esta contratação, destaca-se que três deles contam com série histórica, permitindo extração de dados mais objetivos. Neste aspecto registra-se a contratação de refeições para a 3ª **Reunião da Comissão de Agroecologia e Produção Orgânica**, realizada em parceria com a Secretaria de Educação, conforme dispensa de licitação instruída no Processo SEI 011.17614.2025.0044843-11 e APS nº 11.093.00039/2025 (00114260205). Sobre o referido evento registra-se que são previstas 04 (quatro) reuniões por ano, e quantitativo foi definido em 30 (trinta) participantes por reunião, atendendo ao que preconiza o Decreto nº 23.015, de 26 de agosto de 2024, que regulamenta o alcance da gestão da Comissão Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (CEAPO) e quantitativo de membros nomeados para compor a Comissão. Já o evento **Seminário Estadual do Bahia Sem Fome com as Cozinhas Comunitárias e Solidárias**, em 2025 foi realizado na cidade Feira de Santana nos dias 28 e 29 de maio em parceria com Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), o público para essa edição foi de 1.000 (mil) participantes, com algumas contratações tramitadas nos processos SEI 035.7405.2025.0009275-19, 035.7405.2025.0008951-37 e 035.7405.2025.0008620-42. Para esse Seminário em 2026 planeja-se reduzir para 300 (trezentos) participantes. Por fim, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e no âmbito da 15ª Feira Baiana da Agricultura Familiar e Economia Solidária o evento **Seminário Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica**, teve sua última edição realizada em dezembro de 2024, no Auditório do Hotel Bahia Mar em Salvador, conforme apresentado na página 136 do SEI 00115207203, pretende-se nesta contratação manter a estimativa de público em 300 pessoas. Face o exposto, para esses três eventos apresenta-se memórias de cálculo para fixação dos quantitativos a serem contratados neste processo.

Para os cinco eventos inéditos, a saber (Seminário Estadual do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, Seminários Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional, Oficinas Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, Intercâmbio Técnico e Reuniões de Articulação da Rede de Equipamentos Integrados de Combate a Fome) a quantificação dos itens foi construída de forma dialógica em reuniões internas da Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome. Nesses encontros definiram-se objetivos, perfil do público, capacidade dos locais sondados e requisitos de acessibilidade. Como referem-se a eventos novos não há como se comprovar histórico de outras edições, mas estão incorporados a agenda ligada sobretudo as ações de enfrentamento a insegurança

alimentar e nutricional do Programa Bahia sem Fome.

Destaca-se que o quantitativo fixado para a presente contratação buscou abranger minimamente todos itens que possam ser necessários para o planejamento e execução dos eventos calendarizados pela Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome/ Casa Civil.

Salienta-se que o custo da realização dos serviços, objeto deste ETP e do Termo de Referência, se refere à execução exata e precisa com as máximas qualidades e quantidades a atender às necessidades da CONTRATANTE. Entretanto, a execução contratual se dará sob demanda, conforme cada Ordem de Serviço (OS) expedida e o pagamento será realizado para os serviços efetivamente utilizados, não havendo obrigação para a Contratante utilizar a integralidade dos itens. Segue adiante detalhamento dos itens e os valores médios adotados:

Nº	ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Técnico de equipamentos audiovisuais e som	Profissional devidamente capacitado para realização de montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos.	Diária de 8h.	6
2	Serviço de Edição	Edição de material gravado para postagem nas redes sociais e arquivo histórico do evento	Diária de 6h	3
3	Serviço de filmagem em DV com até 3 horas	Serviço de filmagem em DV com até 3 horas	Diária de 6h	3
4	Intérprete de Libras	Profissional capacitado para a realização de interpretação de língua de sinais.	Diária	6
5	Banner	Material em lona, acabamento em aro de madeira	Un	3
6	Banner para fundo de palco	banner fundo de palco em lona , policromia 4/4 cores, tensionado em aro de metalon	Un	3
7	Fundo de Palco	Material em lona, acabamento em aro de madeira, suporte de L em metalon ou lona tensionada em Box Truss incluso	M²	3
8	Material de consumo individual	Kits para participantes do Evento (camisas - 100% algodão, fio penteado, nos tamanhos P, M, G, GG e XG - crachás e pulseiras descartável/ Material personalizado por evento	camisas	900
			crachás	900
			pulseiras	900
9	Material de consumo individual	Kits de Material Didático (caderno, canetas e bolsas personalizadas)	caderno	1000
			caneta	1000
			bolsa personalizada	1000

10	Ônibus intermunicipal tipo executivo – 44 a 50 lugares	Com motorista, combustível, ar condicionado, tipo executivo	Diária de 8h e/ou franquia	1
11	Ônibus tipo urbano – 44 a 50 lugares	Com motorista, combustível, ar condicionado, tipo executivo	Diária de 8h e/ou franquia	1
12	Espaço Físico (auditório e/ou sala) até 100 pessoas – em ambiente hoteleiro	Espaço físico que comporte até 100 pessoas, com conforto e em diversos formatos, e com equipamentos de áudio e vídeo	Diária	30
13	Espaço Físico (auditório e/ou sala) 300 pessoas – em ambiente hoteleiro	Espaço físico que comporte até 300 pessoas, com conforto e em diversos formatos, e com equipamentos de áudio e vídeo	Diária	3
14	Almoço - Hotel 4 estrelas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa	Custo por pessoa	2630
15	Coffee break - Hotel 4 estrelas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	5020
16	Jantar - Hotel 4 estrelas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas nobres e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	1600
17	Hospedagem - Hotel 4 estrelas (Apartamento duplo, com ar condicionado e café da manhã)	Hospedagem - Apartamento duplo, com ar condicionado e café da manhã	Custo por pessoa	720

3.4. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.678.211,34 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil duzentos e onze reais e trinta e quatro centavos) para 12 (doze) meses.

Para o levantamento de mercado como método a atingir a precificação compatível aos valores praticados, conforme preconiza o Decreto Estadual Nº 22.886 de 20 de junho de 2024, foi enviado e-mail com pedido de cotação a todos os fornecedores cadastrados na *família 02.49* e que estão com cadastro ativo junto ao estado da Bahia, conforme acostado neste processo (SEI 00110317364), empresas que possuem contratos com a administração pública e que trabalham no seguimento. A utilização desse parâmetro visou compartilhar e ampliar a aferição do mercado para a

contratação em tela, sendo justificável o emprego desse parâmetro pelas especificidades que requer cada evento e o planejamento fixado no âmbito da Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome/Casa Civil. Neste aspecto, embora inaplicável a presente contratação, dado as especificidades de volume da contratação, conforme preconiza o art. 5º, I e II, do referido Decreto, encontra-se acostado a este processo *Relatório do Banco de Preços e Relatório Última Compra* (SEI 00116197173).

Conforme demonstrado nos documentos da pesquisa de preço, disposto no art. 7º da aludida norma, em especial o quanto disposto nos incisos II e IV, realizada com Fornecedores relacionados ao item, encontram-se acostados a este processo e-mail com pedido de cotação e respostas (SEI 00110435251, 00110435271, 00110435283 e 00110435298). Desse levantamento foi possível fazer a seguinte estimativa preliminar de preço:

Item/Lote	Código/Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Total
1	02.49.00.00091716-8 - ORGANIZACAO E PROMOÇÃO DE EVENTOS	Unid.	1	1.678.211,34
Valor Total: R\$ 1.678.211,34 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil duzentos e onze reais e trinta e quatro centavos)				

Registra-se que neste universo pesquisado o orçamento da empresa R\$ 1.678.211,34 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil duzentos e onze reais e trinta e quatro centavos), foi desconsiderado devido a discrepância em relação as outras 3 (três) cotações. Deste modo, o valor orçado pela referida empresa foi de R\$ 2.373.876,30 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos), representado o maior valor do universo pesquisado, justificando-se assim a retirada dessa cotação para a precificação da despesa.

Os valores médios foram encontrados a partir de cotação com empresas do mercado, atendendo ao parâmetro IV do art. 5º do Decreto Estadual Nº 22.886 de 20/06/2024. Os itens discriminados, foram os estritamente necessários e correspondem a uma estimativa padronizada que poderão ocorrer em cada formatação dos eventos calendarizados. Os quantitativos informados poderão sofrer alteração conforme a programação do evento, quando solicitado, limitando ao valor total contratado.

Os quantitativos informados na Lista contendo as quantidades e Preços constantes do item: Características, quantitativos e valor estimado dos itens, deste ETP e Termo de Referência são estritamente aqueles necessários e meramente estimativos, para aplicação do valor total adotado pela Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome/ Casa Civil, não implicando na obrigação de contratação dos serviços em sua totalidade. Os itens poderão ser contratados nas quantidades que atendam à execução dos serviços, respeitando-se o valor unitário de cada um deles.

ITENS DE DESPESA DO PROJETO						Preços Pesquisados e utilizados como Parâmetro						MÉTRICA DE ANÁLISE
						Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
Descrição	Un.	Qtd	Valor Médio Unitário	Valor Total	Desvio Padrão	Cotação 1 BRISA DO SOL COMERCIAL LTDA CNPJ: 54.069.727/0001-54		Cotação 2 JM COMERCIO LTDA CNPJ: 48.418.823/0001-68		Cotação 3 SABER VIAGENS E EVENTOS CNPJ: 31.447.286/0001-81		Coefficiente de Variação
Item 1 - Técnico equipamentos	Un.	6	R\$ 399,33	R\$ 2.395,98	0,94	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 398,00	R\$ 2.388,00	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00	0%
Item 2 - Serviço de Edição	Un.	3	R\$ 1.400,05	R\$ 4.200,15	141,46	R\$ 1.500,15	R\$ 4.500,45	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00	10%

Item 3- Serviço de Filmagem em DV	Un.	3	R\$ 3.333,67	R\$ 10.001,01	235,94	R\$ 3.501,00	R\$ 10.503,00	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	7%
Item 4- Libras	Un.	6	R\$ 2.133,33	R\$ 12.799,98	124,72	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00	6%
Item 5- Banner	Un.	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00	40,82	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00	6%
Item 6- Banner para fundo de palco	Un.	3	R\$ 1.716,67	R\$ 5.150,01	62,36	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00	R\$ 1.650,00	R\$ 4.950,00	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00	4%
Item 7- Fundo de Palco	M²	3	R\$ 399,00	R\$ 1.197,00	1,00	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 398,00	R\$ 1.194,00	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00	0%
Item 8- Material de consumo individual (camisa)	Un.	900	R\$ 87,67	R\$ 78.903,00	5,56	R\$ 93,00	R\$ 83.700,00	R\$ 90,00	R\$ 81.000,00	R\$ 80,00	R\$ 72.000,00	6%
Item 8- Material de consumo individual (Crachá)	Un.	900	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00	0,50	R\$ 6,50	R\$ 5.850,00	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00	11%
Item 8- Material de consumo individual (Pulseira)	Un.	900	R\$ 1,83	R\$ 1.647,00	0,23	R\$ 1,99	R\$ 1.791,00	R\$ 1,50	R\$ 1.350,00	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00	13%
Item 9- Material de consumo individual (Caderno)	Un.	1000	R\$ 21,65	R\$ 21.650,00	2,65	R\$ 24,30	R\$ 24.300,00	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00	12%
Item 9- Material de consumo individual (Caneta)	Un.	1000	R\$ 6,37	R\$ 6.370,00	0,39	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	6%
Item 9- Material de consumo individual (Bolsa)	Un.	1000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00	0,00	R\$ 19,99	R\$ 19.990,00	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00	0%
Item 10- Ônibus Intermunicipal – 44 a 50 lugares	Un.	1	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00	248,33	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.450,00	R\$ 7.450,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	3%
Item 11- Ônibus tipo urbano – 44 a 50 lugares	Un.	1	R\$ 4.970,00	R\$ 4.970,00	332,37	R\$ 5.210,00	R\$ 5.210,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	7%
Item 12- Espaço Físico (auditório e/ou sala) até 100 pessoas – em ambiente hoteleiro	Un.	30	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00	0,00	R\$ 4.735,00	R\$ 142.050,00	R\$ 4.733,67	R\$ 142.010,10	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00	0%

Item 13- Espaço Físico (auditório e/ou sala) 300 pessoas – em ambiente hoteleiro	Un.	3	R\$ 8.558,67	R\$ 25.676,01	395,04	R\$ 8.840,00	R\$ 26.520,00	R\$ 8.836,00	R\$ 26.508,00	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00	5%
Item 14- Almoço - Hotel 4 estrelas	Un.	2630	R\$ 139,54	R\$ 366.990,20	13,83	R\$ 150,00	R\$ 394.500,00	R\$ 148,63	R\$ 390.896,90	R\$ 120,00	R\$ 315.600,00	10%
Item 15- Coffee break - Hotel 4 estrelas	Un.	5020	R\$ 53,33	R\$ 267.716,60	6,24	R\$ 60,00	R\$ 301.200,00	R\$ 55,00	R\$ 276.100,00	R\$ 45,00	R\$ 225.900,00	12%
Item 16 - Jantar - Hotel 4 estrelas	Un.	1600	R\$ 126,15	R\$ 201.840,00	4,39	R\$ 130,00	R\$ 208.000,00	R\$ 128,45	R\$ 205.520,00	R\$ 120,00	R\$ 192.000,00	3%
Item 17 - Hospedagem	Un.	720	R\$ 763,27	R\$ 549.554,40	89,54	R\$ 850,00	R\$ 612.000,00	R\$ 799,80	R\$ 575.856,00	R\$ 640,00	R\$ 460.800,00	12%

VALOR TOTAL MÉDIO	R\$ 1.678.211,34
--------------------------	-------------------------

3.5. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No presente caso, a decisão administrativa quanto à forma de contratação foi orientada pela análise técnica do objeto, em conformidade com os dispositivos legais e jurisprudenciais aplicáveis. A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para organização e execução integrada de eventos institucionais, sob demanda, no âmbito da Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome. Após análise criteriosa, verificou-se que a divisão do objeto em múltiplos itens ou lotes não atende ao interesse público, revelando-se técnica e economicamente desvantajosa.

O parcelamento do objeto licitatório, embora regra geral imposta ao gestor público, não possui aplicação automática ou irrestrita. O art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021 determina que o planejamento da contratação deve considerar o parcelamento "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso", o que implica a obrigação de motivação técnica inversa, sempre que se optar pela adjudicação global. A aplicação desse princípio visa, como regra, ampliar a competitividade, fomentar a participação de micro, pequenas e médias empresas, promover maior acesso ao mercado de compras públicas e possibilitar economia por meio da maior disputa entre licitantes. Todavia, o mesmo dispositivo legal, admite expressamente sua flexibilização, desde que devidamente justificada.

No caso concreto, a contratação de empresa especializada em eventos, por meio de lote único, fundamenta-se na constatação de que a divisão do objeto comprometeria gravemente a funcionalidade, a integração e a qualidade da entrega. A organização de eventos institucionais é uma atividade que demanda elevada sinergia entre diferentes componentes operacionais, como locação de espaço, montagem de infraestrutura, fornecimento de alimentação, sonorização, iluminação, logística de transporte, hospedagem, produção gráfica e controle de acesso. A execução eficaz e tempestiva desses serviços pressupõe interdependência operacional, compatibilidade técnica e padronização estética, as quais seriam impossíveis de assegurar se os serviços fossem contratados isoladamente.

Exemplificativamente, eventuais atrasos na montagem do palco inviabilizariam a instalação do sistema de som e vídeo, prejudicando ensaios e compromissos de agenda. Da mesma forma, a ausência de coordenação centralizada para transporte de equipes, distribuição de refeições ou suporte técnico pode acarretar prejuízos imediatos e comprometer o evento em sua integralidade. Essa característica sistêmica é amplamente reconhecida na doutrina administrativa, que admite a adoção de lote único em situações de inviabilidade técnica, que legitima a contratação global sempre que houver necessidade de integração operacional e compatibilidade técnica.

Do ponto de vista econômico, a fragmentação do objeto implicaria aumento expressivo nos custos de gestão contratual, fiscalização, tramitação administrativa e processamento de pagamentos. A celebração de múltiplos contratos, cada qual com diferentes fornecedores, obriga a Administração a multiplicar esforços de controle e monitoramento, elevando substancialmente os custos indiretos da contratação. Além disso, a contratação pulverizada elimina potenciais ganhos de escala, inviabilizando a obtenção de descontos relevantes junto a fornecedores de grande porte – como hotéis, locadoras, empresas de catering e serviços de tecnologia –, que usualmente concedem

preços mais competitivos quando a negociação é conduzida por empresas organizadoras com maior volume de demanda.

A empresa contratada, no modelo de lote único, atua como integradora logística e gerencial do evento, assumindo a responsabilidade por toda a cadeia de execução e respondendo perante a Administração por falhas e não conformidades, o que facilita a responsabilização, o controle e a eficácia da entrega. Essa estrutura contratual também simplifica a gestão administrativa, eliminando sobreposição de cronogramas, duplicidade de interlocutores e divergência de padrões técnicos.

Por fim, a presente decisão está em plena sintonia com os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da supremacia do interesse público, todos consagrados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O parcelamento, neste caso, comprometeria tais princípios, ao fragilizar a coordenação técnica, potencializar riscos operacionais e aumentar os custos transacionais da contratação. Assim, a adoção do lote único, devidamente fundamentada e justificada neste Estudo Técnico Preliminar, representa a solução mais adequada, segura, racional e vantajosa para a Administração Pública, observando fielmente os comandos normativos, os precedentes jurisprudenciais e os critérios de planejamento exigidos pelo ordenamento jurídico vigente.

3.6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Até o momento não se identificou a necessidade de contratação interdependente e/ou correlata.

3.7. Demonstração de Previsão da Contratação no Planejamento da Administração

A Lei nº 14.133/2021 no inciso VII, do art. 12, dispõe que cada ente federativo poderá elaborar o plano de contratações anual - PCA, na forma de regulamento. Contudo, até a presente data não houve regulamentação no Estado da Bahia, motivo pelo qual não há PCA vigente para contemplar a demanda em tela.

4. planejamento

4.1. Resultados Pretendidos

Espera-se com a solução apresentada a plena realização dos eventos de forma econômica e eficaz, posto que não possuímos no quadro profissional e/ou insumos necessários para a execução dos serviços e materiais pretendidos na presente contratação, contemplando os seguintes aspectos:

- 1 - Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados, com a experiência dos profissionais indicados para a realização dos serviços;
- 2 - Qualidade e uniformidade visual dos materiais elaborados, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pela Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome/ Casa Civil; e
- 3 - Pronta resposta às demandas apresentadas.

4.2. Providências a Serem Adotadas

Não há necessidade de adequação do ambiente para recebimento da solução a ser contratada, sendo que até o momento a única providência, prévia ao contrato, adotada pela Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome/ Casa Civil está voltada a definição de Servidores para Gestor e Fiscal do Contrato, conforme apresentado no Documento de Formalização de Demanda.

4.3. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)),

cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A contratada deverá:

Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;

Observar a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTP;

Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

Não ter sido condenada nem seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local sobretudo aqueles relacionados a inclusão socioprodutiva, agricultura familiar e economia solidária para execução dos serviços.

Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de:

Normas de segurança do trabalho;

Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

Gestão dos resíduos sólidos no ambiente onde se prestar o serviço;

Demais assuntos pertinentes, a serem definidos pela contratante;

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

5. VIABILIDADE

5.1. Declaração de Viabilidade/Inviabilidade

Declara-se para os devidos fins que a contratação da solução pretendida, possui viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como possui adequação a necessidade identificada na demanda de contratação. Assim, os estudos preliminares evidenciam que a solução é possível, técnica e economicamente e faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá, sob demanda, apenas o indispensável a cada evento. Do exposto, e sem a necessidade de classificação de sigilo, por não restar configurada nenhuma das hipóteses previstas na Lei nº 12.527/2011, art. 23 finaliza-se o presente estudo.

6. Análise SOBRE A NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP

Após avaliação do conteúdo constante neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que o documento se enquadra como *informação preparatória* do processo licitatório em curso e previsto neste estudo. Nos termos do **art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI)**, documentos dessa natureza têm seu acesso público restringido até a edição do ato decisório que deles resulte.

A **Instrução Normativa SAEB nº 001/2019**, em seu art. 4º, determina que os processos de contratação, no âmbito da Administração Pública Estadual, mantenham-se com “NÍVEL DE ACESSO: RESTRITO” durante a fase interna, a fim de preservar a higidez da instrução, evitar assimetrias informacionais e resguardar a competitividade do certame.

Dessa forma, **não se aplica a classificação de sigilo (Reservado, Secreto ou Ultrassecreto)** prevista nos arts. 23 a 26 da LAI, uma vez que não se identificou qualquer hipótese de risco à segurança do Estado, à defesa nacional ou a relações internacionais que justifique tais graus de sigilo. Opta-se, portanto, pela **restrição temporária de acesso**, devidamente registrada no Sistema SEI-BA com a seguinte justificativa legal:

Hipótese legal de restrição: art. 7º, § 3º, Lei nº 12.527/2011 – Documento preparatório.
Fundamentação complementar: art. 4º da IN SAEB nº 001/2019 – fase interna de licitação.

7. IDENTIFICAÇÃO

Responsável pela elaboração deste estudo:

Nome: Luana Macedo de Souza Silva

Matrícula: 30.507.997-6

Cargo: Coordenador II

Função: Coordenadora de Processos Administrativos da CGCFOME/Casa Civil

CPF: 031.678.975-54

7. ANEXOS

Os documentos SEI que embasaram essa construção estão acostados ao processo e foram citados nos tópicos correspondentes.

Salvador, 16 de julho de 2025.

Luana Macedo de Souza Silva - MAJ BM

Coordenadora de Processos Administrativos da CGCFOME/Casa Civil

ANEXO

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS

ITENS DE DESPESA DO PROJETO				
Descrição	Un.	Qtd	Valor Médio Unitário	Valor Total
Item 1 - Técnico equipamentos	Un.	6	R\$ 399,33	R\$ 2.395,98
Item 2 - Serviço de Edição	Un.	3	R\$ 1.400,05	R\$ 4.200,15
Item 3- Serviço de Filmagem em DV	Un.	3	R\$ 3.333,67	R\$ 10.001,01
Item 4- Libras	Un.	6	R\$ 2.133,33	R\$ 12.799,98
Item 5- Banner	Un.	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
Item 6- Banner para fundo de palco	Un.	3	R\$ 1.716,67	R\$ 5.150,01
Item 7- Fundo de Palco	M²	3	R\$ 399,00	R\$ 1.197,00

Item 8- Material de consumo individual (camisa)	Un.	900	R\$ 87,67	R\$ 78.903,00
Item 8- Material de consumo individual (Crachá)	Un.	900	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00
Item 8- Material de consumo individual (Pulseira)	Un.	900	R\$ 1,83	R\$ 1.647,00
Item 9- Material de consumo individual (Caderno)	Un.	1000	R\$ 21,65	R\$ 21.650,00
Item 9- Material de consumo individual (Caneta)	Un.	1000	R\$ 6,37	R\$ 6.370,00
Item 9- Material de consumo individual (Bolsa)	Un.	1000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
Item 10- Ônibus Intermunicipal – 44 a 50 lugares	Un.	1	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00
Item 11- Ônibus tipo urbano – 44 a 50 lugares	Un.	1	R\$ 4.970,00	R\$ 4.970,00
Item 12- Espaço Físico (auditório e/ou sala) até 100 pessoas – em ambiente hoteleiro	Un.	30	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
Item 13- Espaço Físico (auditório e/ou sala) 300 pessoas – em ambiente hoteleiro	Un.	3	R\$ 8.558,67	R\$ 25.676,01
Item 14- Almoço - Hotel 4 estrelas	Un.	2630	R\$ 139,54	R\$ 366.990,20
Item 15- Coffee break - Hotel 4 estrelas	Un.	5020	R\$ 53,33	R\$ 267.716,60
Item 16 - Jantar - Hotel 4 estrelas	Un.	1600	R\$ 126,15	R\$ 201.840,00
Item 17 - Hospedagem	Un.	720	R\$ 763,27	R\$ 549.554,40

VALOR TOTAL MÉDIO

R\$ 1.678.211,34



Documento assinado eletronicamente por **Luana Macedo de Souza Silva, Coordenador II**, em 01/08/2025, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pereira da Costa, Coordenador Geral**, em 01/08/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00119383819** e o código CRC **ABB0F38D**.

Referência: Processo nº 014.17180.2025.0001185-54

SEI nº
00119383819

(x) LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO Nº ____/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DA BAHIA,
ATRAVÉS DA CASA CIVIL E A
EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE NELE SE
DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Dr. **AFONSO BANDEIRA FLORENCE**, titular da **CASA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.661.160/0001-70, situada na 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/ Ba, CEP: 41.745-005 autorizado pelos Decretos de nomeação e delegação de competência publicados no D.O.E. edições de 17/07/2025 e 18/07/2025 respectivamente, doravante denominado **Contratante** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente (x) do Pregão Eletrônico nº 09/2025, processo administrativo nº 014.17180.2025.0001185-54, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço, sob demanda, de organização e promoção dos eventos calendarizados pela Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate a Fome/ Casa Civil, incluindo alimentação e hospedagem, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

- a) TR/Habilitação;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital da Licitação;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, a **contar da data da (x) subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata esta Cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) comprovação de que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;
- b) apresentação de relatório que discorra sobre a execução do Contrato e sua regularidade;
- c) apresentação de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade da execução contratual;

- d) manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado, quando for aplicada à Contratada (art. 44, §3º, inc. III, do Decreto nº 23.113, de 9 de outubro de 2024):

- a) a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia;
- b) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 Fica indicada como gestora deste Contrato a servidora: Giselle Ramos Coutinho, CPF: 042.134.965-46, Matrícula: 92091287.

3.3 Fica indicada como fiscal deste Contrato a servidora: Jainei Cardoso da Silva, CPF: 613.837.835-00, Matrícula: 92086435.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições indicadas no TR/Habilitação.

4.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

4.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1.2.1 A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1.4 Caso tenha sido formulada no TR/Habilitação a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

- a) a Contratada deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de extinção do Contrato, assegurando-lhe, para fins de regularização, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por até igual período;
- b) a Contratada deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de

extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o Contratante, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

c) a Contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação; e

d) os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas (art. 48, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Técnico equipamentos	Un.	6		
2	Serviço de Edição	Un.	3		
3	Serviço de Filmagem em DV	Un.	3		
4	Libras	Un.	6		
5	Banner	Un.	3		
6	Banner para fundo de palco	Un.	3		
7	Fundo de Palco	M ²	3		
8	Material de consumo individual (camisa)	Un.	900		
	Material de consumo individual (Crachá)	Un.	900		
	Material de consumo individual (Pulseira)	Un.	900		
9	Material de consumo individual (Caderno)	Un.	1000		
	Material de consumo individual (Caneta)	Un.	1000		
	Material de consumo individual (Bolsa)	Un.	1000		
10	Ônibus Intermunicipal – 44 a 50 lugares	Un.	1		
11	Ônibus tipo urbano – 44 a 50 lugares	Un.	1		

12	Espaço Físico (auditório e/ou sala) até 100 pessoas – em ambiente hoteleiro	Un.	30		
13	Espaço Físico (auditório e/ou sala) 300 pessoas – em ambiente hoteleiro	Un.	3		
14	Almoço - Hotel 4 estrelas	Un.	2630		
15	Coffee break - Hotel 4 estrelas	Un.	5020		
16	Jantar - Hotel 4 estrelas	Un.	1600		
17	Hospedagem	Un.	720		
VALOR ESTIMADO GLOBAL (R\$)					

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ _____ (_____)

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado de 26/03/2025, **data do orçamento estimado** (art. 92, inc. V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no (x) TR/Habilitação e demais componentes () aviso ou instrumento de contratação direta, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;

- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
 - d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
 - e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
 - f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;
 - g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
 - h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
 - i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
 - j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;
- 8.1.1 O Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) ([art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor

responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação e/ou Projeto Básico;

q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.

1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inc. II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;

v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;

w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;

aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;

bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;

cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;

ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;

gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;

hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;

jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

8.2.1 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá atender às seguintes obrigações específicas:

(x) do anexo integrante do TR/Habilitação (**MODELO PARA DESCRIÇÃO AUXILIAR DO OBJETO**)

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal**, incidente sobre o valor global do contrato, será de: 10% (dez) (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: 10% (dez) (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 0,3% (zero vírgula três por cento) (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 0,3% (zero vírgula três por cento).

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,3% (zero vírgula três por cento), incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória

e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

11.1.1 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.1 Na hipótese de que trata a subcláusula 11.1.1, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, condicionada à intimação da Contratada sobre a não continuidade do pacto com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência da referida data (art. 106, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.1.1 Caso a intimação de que trata a subcláusula 11.1.1.1 ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do Contrato, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ([arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ([art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial ([art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato ([art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Unidade Orçamentária/ Gestora	Função	Subfunção	Programa de Governo	P/A/OE
14101/ 0005	04	122	440	3358
Região	Natureza da Despesa	Destinação de Recurso	Tipo de Recurso da Fonte	
9900	3.3.90.39	1.500.0.100	1	

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula [13.2](#) (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 As partes se comprometem a cumprir a [Lei Federal nº 13.709/2018](#) (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, xx de xx de 2025.

AFONSO BANDEIRA FLORENCE
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

Representante legal da Contratada

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Shymenes Oliveira Florencio dos Reis**, Assessor Técnico, em 04/08/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00119188970** e o código CRC **FEB068FD**.